



COMUNICAÇÃO Nº 39 / 2025 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

Nº do Protocolo: 23475.000811/2025-96

Luzerna-SC, 26 de maio de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23475.000658/2025-05

ASSUNTO: Esclarecimento 02

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e conservação, inclusive jardinagem, de bens móveis e imóveis com fornecimento de materiais, utensílios, equipamentos e insumos para atender as necessidades do IFC Campus Luzerna

Trata-se de pedido de esclarecimento **tempestivo**, visto que os prazos para esclarecimentos e Impugnações são de **até 03 (três) dias úteis** anteriores à sessão pública, que **ocorrerá em 05/06/2025**, encaminhado pela empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, via *e-mail* datado de 22/05/2025, nos termos do disposto no art. 23 do Decreto 10.024 de 20/09/2019, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº. 90123/2025 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e conservação, inclusive jardinagem, de bens móveis e imóveis com fornecimento de materiais, utensílios, equipamentos e insumos para atender as necessidades do IFC Campus Luzerna

Inicialmente, lembramos que as respostas a seguir constam TODAS no Edital e seus anexos, que devem ser lidos em sua totalidade pelos licitantes que pretendem participar do certame, considerando as características dos serviços a serem contratados.

Considerando o disposto no Edital e demais legislações que regulamentam a matéria, seguem respostas aos questionamentos da empresa:

QUESTIONAMENTOS:

“ 1) Os serviços estão sendo prestados atualmente por qual Empresa?”

Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que :

Conforme consta no Item 5.5.1 do anexo I do Edital:

5.5.1 Prestador de serviço atual: Apta Terceirização de Serviços Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.108/0001-43

“ 2) Qual a Previsão de início do contrato?”

Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que :

Conforme consta no Item 5.1.1 do anexo I do Edital:

5.1.1 A previsão para a execução dos serviços será iniciar em 16 de julho de 2025, na forma que segue:

“ 3) Qual o valor do Vale transporte do município?”

Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que :

Conforme consta no Anexo IV do Edital o Valor praticado no transporte público intermunicipal em compras antecipadas de vale transporte. Ref. 04/2025 é R\$ 6.85.

“ 4) Qual o ISS do município?”

Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que :

Conforme consta no Anexo IV do Edital a alíquota do ISS para o Município de Luzerna/SC é 3%.

" 5) O controle de frequência pode ser realizado por aplicativo?"

Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que :

Conforme consta no item 9.63.14.1 do Anexo IX do Edital:

9.63.14.1 Instalar relógio de ponto no IFC Campus Luzerna para controle dos terceirizados ou adotar outro meio eletrônico para registro de ponto dos funcionários que comprove a sua efetiva presença no local de trabalho, mediante prévia aprovação do contratante.

" 6) Algum dos postos realiza limpeza em altura superior a 2 metros?"

Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que :

Os postos não realizam limpeza em altura superior a 2 metros nas limpezas diárias. Somente nas limpezas anuais é que é cobrado em locais de mais de 2 metros, porém, para estas limpezas é possível a subcontratação do serviço conforme conforme OBS 1: do item 5.2.3 do Anexo I do Edital:

¹ OBS 1: Esquadrias Externas com Exposição a Situação de Risco (Neste item considera-se as paredes, coberturas, telhados, toda a face externa dos prédios que estão em uma altura que precise de EPIs para a sua limpeza (incluindo as fachadas e janelas envidraçadas), inclusive a cobertura da guarita e o teto que se visualiza no espaço aberto; também inclui as coberturas dos acessos cobertos e dos contêineres e inclui a limpeza da cobertura da quadra poliesportiva externa e interna. também inclui neste item o teto do hall de entrada do Bloco Administrativo, o teto das escadas dos Blocos Administrativos, Bloco A e Bloco B e paredes internas destes espaços que necessitem de EPIs para sua limpeza). Neste serviço, a empresa vencedora poderá subcontratar, mediante solicitação e aprovação prévia da Administração.

E Item 5.2.4.4 do Anexo I do Edital:

5.2.4.4 Lavar as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las. A empresa deve apresentar certificado para este serviço. A empresa deve também apresentar uma vez por ano o teste ou análise de potabilidade de água conforme Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde das 9 caixas de água do Campus. Neste serviço, a empresa vencedora pode solicitar à Administração que o serviço seja subcontratado mediante solicitação e aprovação prévia da Administração.

E ainda o item 4.3 e 4.3. do Anexo I do edital:

É permitida a subcontratação parcial dos seguintes itens da contratação:

4.3.1 Limpeza semestral das esquadrias

4.3.2 Limpeza semestral das caixas d'água

" 7) Algum dos postos possui insalubridade? Se sim, em qual grau?"

8) Haverá limpeza de banheiros? Se sim, quantos banheiros deverão ser limpos? Qual a frequência para limpeza de banheiros? Quantas pessoas aproximadamente utilizam cada banheiro por dia?

9) Em caso de limpeza de banheiros de grande circulação é obrigatório o pagamento de insalubridade em grau máximo, esse percentual foi previsto pela administração? Caso não tenha sido previsto, será realizado o reequilíbrio econômico financeiro, mediante apresentação de laudo?

Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que :

Conforme consta na Memória de Cálculo da planilha(Anexo IV):

- Módulo 1 – Composição da Remuneração - Salário Base e Insalubridade - Cláusula Terceira da CCT – Salário base e Insalubridade = 20%.

OBS: Valor retirado da CCT vigente e deverá ser pago a todos os funcionários, conforme consta no modelo de planilha de preços.

Todos os funcionários serventes e encarregado realizam conforme seu turno a limpeza de banheiros juntamente com demais atividades, não sendo possível apenas um funcionário ficar exclusivo para os banheiros.

A Frequência das limpezas consta no Anexo I do Edital, bem como a quantidade de pessoas que circulam pelo Campus.

“ 10) Há fornecimento de materiais? Se sim, quais?

11) Há fornecimento de equipamentos? Se sim, quais?

12) Qual a frequência de troca dos uniformes?

13) Quais os EPIS necessários para Execução dos serviços?

Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que :

Sim, conforme consta no Anexo IV do Edital bem como no Apêndice III do Anexo I do Edital.

14) Caso haja necessidade de fornecimento de produtos de limpeza, os produtos poderão ser diluíveis? Se sim, há local apropriado para instalação de diluidores?

Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que :

Consta os materiais no Anexo IV do Edital bem como no Apêndice III do Anexo I do Edital, e é informado sobre a visita técnica, conforme item 7.8 do Edital para a verificação destas questões do local e para tirar as dúvidas.

“ 15) Quais são os riscos ocupacionais do posto de serviço de Limpeza?”

Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que :

Conforme consta no Item 9.62 do anexo IX do Edital:

9.62 Apresentar, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato os seguintes documentos:

a) LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;

b) PGR – Programa de Gerenciamento de Risco;

Sendo que nestes documentos serão definidos os riscos ocupacionais.

“ 16) Haverá necessidade de Supervisão? Se sim, qual a frequência das visitas?”

18) Onde o Supervisor ficará lotado?

Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que :

Conforme consta nos itens abaixo do anexo I do Edital:

5.5.6 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado, conforme modelos dos Anexos X e Anexo XI deste Edital.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.8 As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de e-mail e/ou telefone institucional.

6.9. O preposto deverá:

6.9.1 Possuir conhecimento suficiente para esclarecimento de dúvidas técnicas referentes à utilização dos equipamentos e suas funções;

6.9.2 Demonstrar responsabilidade, iniciativa, discernimento, organização, flexibilidade, honestidade, fluência verbal e escrita;

6.9.3 Contornar situações adversas

6.10. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.11. O preposto da Contratada deverá fazer visitas mensais nos postos de serviços, com cronograma de visitas pré definidas entre preposto e fiscais do contrato, e sempre que necessário os fiscais podem solicitar visitas além das programadas, conforme a demanda necessária.

6.12. Caso o fiscal do contrato julgar pertinente, a visita mensal do preposto poderá ser dispensada, desde que devidamente justificada.

6.13. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

“ 17) Os locais de execução dos serviços são de fácil acesso?”

Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que :

Conforme consta nos itens abaixo do Edital, esta condição se é de fácil acesso ou não pode ser identificada se realizada a visita pelo licitante, pois nossa visão de fácil acesso ou não pode ser diferente do que o licitante verifica:

7.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado exclusivamente através do e-mail infraestrutura.luzerna@ifc.edu.br ou Telefone/WhatsApp Business: (49) 3523-4321. , de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. Ao realizar a vistoria deverá preencher o documento que consta no Anexo I I , para apresentar na fase de habilitação

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme o Anexo II, para apresentar na fase de habilitação

“ 19) Será provisionado Hora Extra?”

Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que :

Conforme consta no Item 5.2.14 do anexo I do Edital:

5.2.14 Não há previsão de hora extra para os serviços objeto deste Termo de Referência.

“ 20) Haverá recesso? Se sim, como ficarão os serviços nesse período?”

Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que :

Conforme consta no Item 5.2.10 do anexo I do Edital:

5.2.10 Durante os períodos de férias e recessos escolares nos meses de julho, dezembro e janeiro, **PODERÁ** ser diminuído o fluxo de serviços de acordo com as necessidades do campus, com a redução proporcional do valor a ser remunerado à empresa contratada de acordo com os valores por M² pactuados.

6.31.1 Em caso de recesso no IFC Campus Luzerna, quando não haja expediente e a administração opte pela não realização do serviço da contratada, a administração poderá solicitar compensação em dia normal ou no sábado.

6.31 Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

“ 21) Para o posto de Jardinagem, está previsto adicional de insalubridade, periculosidade ou algum adicional de risco? Será necessário fornecer EPIS para esses postos de serviços? Se sim, quais? Quais são os riscos ocupacionais desse posto de serviço?”

Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que :

Conforme consta na Memória de Cálculo da planilha(Anexo IV):

- Módulo 1 – Composição da Remuneração - Salário Base e Insalubridade - Cláusula Terceira da CCT – Salário base e Insalubridade = 20%.

OBS: Valor retirado da CCT vigente e deverá ser pago a todos os funcionários, conforme consta no modelo de planilha de preços.

Sobre EPIs, conforme consta no Anexo IV do Edital bem como no Apêndice III do Anexo I do Edital.

Conforme consta no Item 9.62 do anexo IX do Edital:

9.62 Apresentar, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato os seguintes documentos:

- a) LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;
- b) PGR – Programa de Gerenciamento de Risco;

Sendo que nestes documentos serão definidos os riscos ocupacionais.

“ 22) Há necessidade de algum treinamento específico? Se sim, será cobrado certificado? Os treinamentos poderão ser realizados durante a jornada de trabalho, ou haverá necessidade de pagamento de Hora Extra?”

Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que :

Conforme itens do Anexo IX do Edital:

9.60 Disponibilizar à contratante, referente ao Jardineiro, antes do início dos serviços, o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional). Realizar a entrega em 15 dias, a Ficha de EPI (Equipamento de Proteção Individual) que conste respectivo atestado de aprovação dos equipamentos de segurança e cópia dos certificados dos treinamentos de segurança (Treinamento de NR06 – EPI Equipamento de Proteção Individual, NR 35 Trabalho em Altura, Treinamento de Manuseio de Produtos Químicos, Proteção na Aplicação de Herbicida e Regras Gerais de Segurança do Trabalho).

9.61. Disponibilizar à contratante, referente ao Encarregado e aos Serventes, antes do início dos serviços, o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos terceirizados e Ficha de EPI (Equipamento de Proteção Individual) que conste respectivo atestado de aprovação dos equipamentos de segurança e Certificado dos Treinamentos de Uso correto de EPI, conforme NR 06, sobre coleta de resíduos, sinalização nos ambientes e manuseio de produtos químicos.

9.67 Promover treinamento do jardineiro e atualização sempre que necessário, bem como o treinamento e atualização para todos os empregados, inclusive para as áreas de preservação ambiental e coleta seletiva dos materiais descartados, sempre que verificada a necessidade.

Conforme itens do Anexo I do Edital:

6.5.1.3.5 comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

Conforme item 4 do Apêndice I do Anexo I do Edital:

Deverá apresentar os seguintes documentos referente a Segurança do Trabalho:

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

Ficha de EPI – Equipamento de Proteção Individual.

Certificados de capacitações/treinamentos de Segurança do Trabalho, periodicidade anual.

“ 23) Com referência à forma de pagamento, haverá alguma retenção através de fato gerador ou de conta-depósito vinculada?”

Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que :

Conforme consta nos itens 7.27 até 7.40 do Anexo I do Edital:

É o que tenho a informar.

Os pedidos de esclarecimento e impugnações encontram-se disponíveis em: <https://licitacoesecontratos.ifc.edu.br/> - Licitações - Pregão Eletrônico 2025, e em: <https://www.gov.br/compras/> nos avisos e impugnações do pregão eletrônico.

(Assinado digitalmente em 26/05/2025 17:04)

DAIANI PAULETTI PERAZZOLI FARINA

COORDENADOR - TITULAR

CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

Matrícula: 1753669

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **39**, ano: **2025**, tipo: **COMUNICAÇÃO**, data de emissão: **26/05/2025** e
o código de verificação: **49445981f7**